

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer nº 052/2018
Projeto de Lei Complementar nº 010/2018**

Autor: Chefe do Poder Executivo Municipal

**Súmula: "ACRESCENTA O PARÁGRAFO
ÚNICO NO ARTIGO 2º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 036 DE JUNHO DE
2018."**

Parecer

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual tem como objetivo acrescentar no artigo 2º, o parágrafo único, da Lei Complementar nº 036 de 06 de junho de 2018.

A mensagem que acompanha o presente menciona a necessidade de autorizar o Município, a adotar as especificações mínimas da unidade habitacional e as especificações urbanísticas dos empreendimentos destinados à aquisição e alienação com recursos advindos da integração de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, e contratação de operações com recursos transferidos ao Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, conforme aquelas previstas no anexo II e III, da Portaria 269/17 do Ministério das Cidades.

Descreve ainda que, a regulamentação mencionada é de aplicabilidade específica para os projetos de moradias sociais, os quais serão implantados no terreno doado pelo município ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, gerido pela Caixa Econômica Federal, através da Lei Complementar 036 de 06 de junho de 2018, localizado no talhão 246 da Fazenda Mandaçaia, com área total de 60.118,00 m², objeto da matrícula 25907.



Cabe à Comissão de Legislação se manifestar favoravelmente a tramitação do presente projeto, posto não existir nenhum óbice para que seja encaminhado ao plenário para apreciação e deliberação dos senhores vereadores.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 17 de outubro de 2018.



HAMILTON APARECIDO MACHADO

Relator



MARCOS ROGÉRIO DA SILVA MELLO

Marcos Mello
Presidente Vereador
Telêmaco Borba - PR



ÉLIO CESAR ALVES DOS SANTOS

Vogal